



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

quinta-feira, 8 de maio de 2025

Ano XV - Edição nº 01727 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D1CABD6E34DDB58E7A95884C4C3C66D4

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 091/2025.
- PORTARIA Nº 092/2025
- COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA REURB REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/000130



PORTARIA N° 091/2025.

Concede afastamento à Servidor para tratamento de saúde e determina outras providências.

A Prefeita Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município.

Considerando o Art. 83 da Lei 87 de 02 de abril de 1992.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR Afastamento por 30 dias, a partir de 03 de maio de 2025, conforme solicitação, à servidora GILVANTE ABADES ALECRIM, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a legislação em vigor.

§ ÚNICO - A servidora de que trata o artigo anterior deverá retornar ao serviço em 03/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em, 07 de maio de 2025.

AIDERLENE ROCHA LEVI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/000130



PORTARIA N° 092/2025.

Concede afastamento à Servidor para tratamento de saúde e determina outras providências.

A Prefeita Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município.

Considerando o Art. 83 da Lei 87 de 02 de abril de 1992.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR Afastamento por 30 dias, a partir de 29 de março de 2025, conforme solicitação, à servidora ELOISA MENDES SILVA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a legislação em vigor.

§ ÚNICO - A servidora de que trata o artigo anterior deverá retornar ao serviço em 28/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em, 07 de maio de 2025.

AIDERLENE ROCHA LEVI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Uibaí

Outros



BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ 14.140.701/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CADASTRO IMOBILIÁRIO



COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA REURB REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Processo Administrativo nº RS01/2025

O MUNICÍPIO DE UIBAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Pedro Joaquim Machado, s/nº, Centro, Uibaí - BA, CEP 44.950-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.140.701/0001-30, através da comissão de Acompanhamento da REURB, vem, com fulcro na Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017 (Art. 31, § 5º), regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 março de 2018 (Art. 24, § 5º), através deste edital, cientificar os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este ente federativo processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, classificado na modalidade de Interesse Social (REURB-S), da área a ser regularizada com a seguinte descrição resumida:

RESUMO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: Área REURB-S: 96.639,47 m² (noventa e seis mil e seiscentos e trinta e nove metros e quarenta e sete centímetros quadrados)

Localização: Núcleo Multiuso

Distrito Sede – Centro; Município: Uibaí

Imóvel: A área a ser regularizada encontra-se composta de parcela da Matricula nº 29, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Civil da pessoa Jurídica de Uibaí – BA.

Ficam todos os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem possa interessar que os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei 13.465/2017, estando à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Uibaí, localizada na Av. Pedro Joaquim Machado, s/nº, Centro, Uibaí – BA.

RUA AGNELO MACHADO, S/N - CENTRO, UIBAÍ – BAHIA CEP 44950-000
e-mail: tributos@uibai.ba.gov.br
tributos_uibai@hotmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba
www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D1CABD6E34DDB58E7A95884C4C3C66D4

Prefeitura Municipal de Uibaí



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

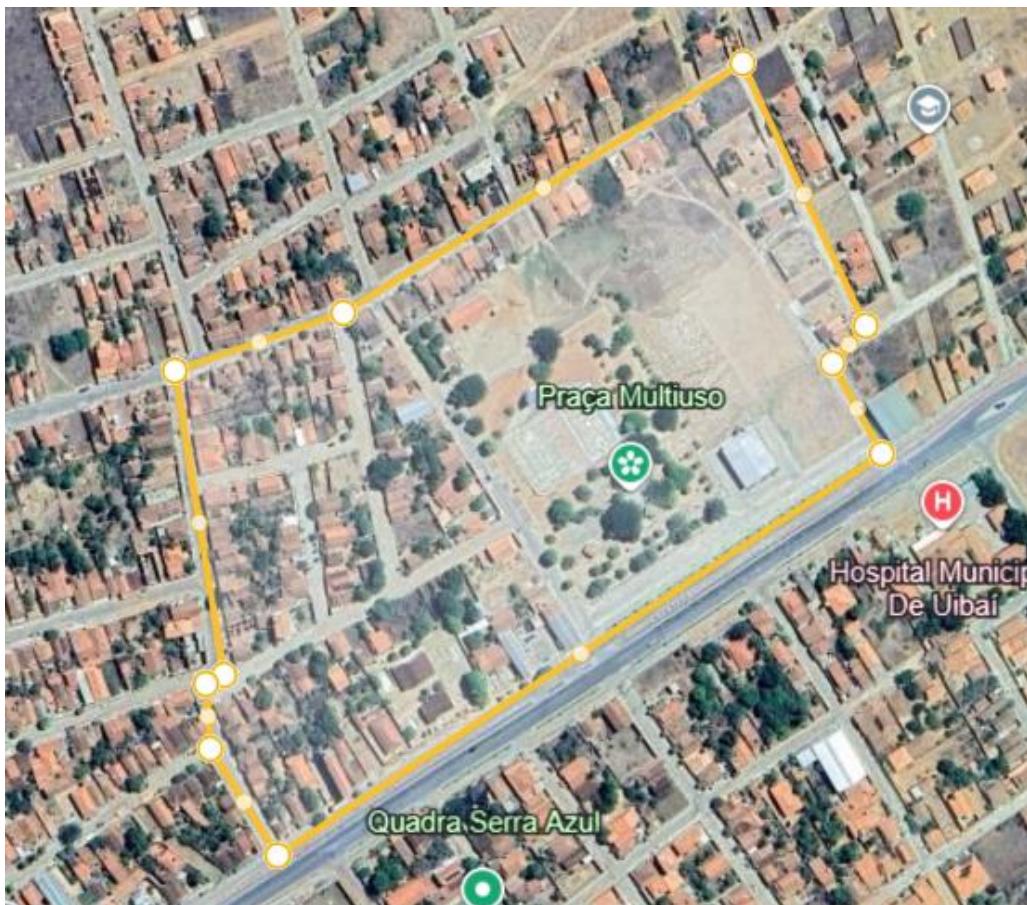
CNPJ 14.140.701/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CADASTRO IMOBILIÁRIO



POLIGONAL NÚCLEO MULTIUSO EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



Marcos Antonio Macedo Santana
CHEFÉ DE SETOR DE TRIBUTAÇÃO
Port. nº 114/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

MARCOS ANTONIO MACEDO SANTANA
Presidente da Comissão

RUA AGNELO MACHADO, S/N - CENTRO, UIBAÍ – BAHIA CEP 44950-000
e-mail: tributos@uibai.ba.gov.br
tributos_uibai@hotmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba
www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D1CABD6E34DDB58E7A95884C4C3C66D4